REQUERIMENTO Nº 04/2019
Data: 1º de fevereiro de 2019

Ementa: solicita que o Executivo Municipal tome providências visando elaborar Projeto de Lei Complementar que permita a supressão dos itens I e II do artigo 8º da Lei Complementar nº 057/2008, ou então aproveite a oportunidade da revisão do Plano Diretor, atualmente em curso, para suprimir a referida matéria.

Senhor Presidente,

Requer, após deliberação regimental do Plenário, seja encaminhado cópia do presente ao Prefeito Municipal, apresentando o pedido dos Vereadores que abaixo subscrevem para que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade a elaborar Projeto de Lei Complementar, visando suprimir os itens I e II do artigo 8º da Lei Complementar nº 057/2008, ou então aproveite a oportunidade de revisão do Plano Diretor, atualmente em curso, para suprimir a referida matéria.

A Lei Complementar nº 057, de 01 de dezembro de 2008, dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Marechal Cândido Rondon, nos termos da Lei Complementar do Plano Diretor.

Em seu artigo 8º, os incisos I e II definem que não deverão ser criados vazios entre a área parcelada e o tecido urbano existente, assim como que só poderão ser parceladas glebas com acesso direto a via pública.

E na opinião dos Vereadores que abaixo subscrevem, esta exigência poderia ser suprimida, motivo pelo qual apresentam este Requerimento, ficando no aguardo de sua aprovação por parte do Plenário desta Casa de Leis.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2019.

VALDIR PORT (PORTINHO)
Vereador

RONALDO POHL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 04/02/19
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
dos presentes
Secretário